



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 48/2026/PSO/REI/IFTO, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS COLABORADORES PARA VAGAS REMANESCENTES DO *CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *Campus Paraíso do Tocantins*, com sede em Paraíso do Tocantins – TO, no Distrito Agroindustrial, BR-153, Km-480, CEP 77600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10742006/0004-30, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Flávio Eliziário de Souza, brasileiro, inscrito no CPF Nº 001.256.911-90, RG 600.480 SSP/TO.

BOLSISTA COLABORADOR: _____
estudante, nacionalidade _____, RG _____, CPF _____
_____, residente e domiciliado em _____
_____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Compromisso de Bolsa Auxílio**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª – O presente Termo de Compromisso tem como OBJETO o desenvolvimento de atividades, no âmbito do *Campus Paraíso do Tocantins*, a ser realizado pelo BOLSISTA COLABORADOR que se encontra matriculado no Curso _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Paraíso do Tocantins*.

Cláusula 2ª – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira do estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pelo BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando e ainda à Gerência de Ensino.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª – O BOLSISTA terá uma jornada total de **20 horas semanais**, sendo cumpridas 04 horas diárias, no período matutino, vespertino ou noturno (até às 22h30min), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

Cláusula 5ª – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento da carga horária.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento, o BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

Cláusula 7ª – O BOLSISTA se compromete a participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas, sendo sua execução de responsabilidade do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Paraíso do Tocantins*.

Cláusula 8ª – O BOLSISTA se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando, sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa Auxílio Mensal no valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais). A Bolsa Auxílio será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do Estudante Colaborador com a chave PIX CPF. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do Estudante Colaborador.

Cláusula 10ª – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

DO PRAZO

Cláusula 11ª – O Termo de Compromisso de colaboração firmado entre o IFTO - *Campus Paraíso do Tocantins* e o bolsista colaborador terá duração até o final do ano letivo _____, seguindo o calendário escolar/acadêmico, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal. O termo de compromisso poderá ser estendido de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ultrapassar o ano letivo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª – As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desligamento ou Termo de Desistência.

Cláusula 13ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

Cláusula 14ª – O estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculada e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

DOS DIREITOS

Cláusula 15ª – O bolsista poderá ser dispensado para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizado pela chefia imediata ou pelo Serviço Social e na falta deste último, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando.

Cláusula 16ª – É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

Cláusula 17ª – O bolsista tem direito a receber o comprovante do período que exerceu atividades como bolsista, expedido pelo setor que desenvolveu as atividades.

Cláusula 18ª – O bolsista que solicitar encerramento da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

DOS DEVERES

Cláusula 19ª – Ter compromisso, responsabilidade, assiduidade e proatividade quanto aos assuntos inerentes ao setor onde desenvolverá suas atividades.

Cláusula 20ª – Ser educado com as pessoas.

Cláusula 21ª – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

Cláusula 22ª – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

Cláusula 23ª – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e do Setor onde desenvolve as atividades.

Cláusula 24ª – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.

Cláusula 25ª – Participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas.

Cláusula 26ª – Observar e cumprir com as atribuições descritas no Edital de Seleção de Bolsista Colaborador.

Cláusula 27ª – O bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação à Gerência de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso do Tocantins.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 28ª – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 29ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 30ª – Ao final do presente termo, o BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso do Tocantins, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

Cláusula 31ª – Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, pela Gerência de Ensino do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO.

Paraíso do Tocantins, ____/____/____

Bolsista e/ou Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Diretor-Geral**, em 03/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269515** e o código CRC **7E3EAB48**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO
(63) 3361-0300 portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.015567/2026-80

SEI nº 3269515